



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 076/2021
DE 16 DE JUNHO DE 2021**

“PRORROGA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 008/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID-19”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e considerando que:

I – a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

II – considerando a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de João Monlevade através do decreto n.º 039/2020 de 08 de abril de 2020, cujo prazo findou-se em 31 de dezembro de 2020;

III – considerando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de João Monlevade através do decreto n.º 008/2021 de 07 de janeiro de 2021, cujo prazo findar-se a em 30 junho de 2021;

IV – a disseminação crescente da doença em patamares elevados e a tendência de agravamento da situação percebida neste primeiro semestre de 2021 se mantiveram;

V – os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

VI – não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

VII – a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

VIII – compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de junho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sexto dia do mês de janeiro.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessoria de Governo